

Credenciamento de Pesquisadores - Pessoa Física

Quem pode se credenciar

Um serviço de credenciamento pelo CNPq de pesquisadores de todo o país para facilitar e agilizar a importação de bens destinados às pesquisas científicas e tecnológicas por eles coordenadas.

Podem solicitar habilitação ao credenciamento todos os pesquisadores, com título de doutor ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente, vinculados a instituições ou centros de pesquisa credenciados pelo CNPq para os efeitos da [Lei nº 8.010/90](#).

Verifique [aqui](#) se sua instituição ou centro de pesquisa está credenciado.

A equivalência ao título de doutor envolve os seguintes aspectos do solicitante: publicação de artigos completos, livros e capítulos de livros; formação de recursos humanos (orientações de mestres e doutores); coordenação de projetos de pesquisa; produção científica, técnica e artística (patentes, softwares, produtos, processos, técnicas, prêmios, exposições, etc.).

Quais os tipos de benefícios

O credenciamento, implementado em decorrência da alteração da Lei 8.010/90 pela [Lei 10.964/2004](#), e regulamentado no CNPq por intermédio da Resolução Normativa [RN-09/2011](#), estende para os pesquisadores, como pessoa física, os benefícios tributários e administrativos para importação de equipamentos e insumos. Até então, apenas instituições de pesquisa, sem fins lucrativos, podiam usufruir desses benefícios.

Os benefícios envolvem, dentre outros, a isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados (IPI), a dispensa do exame de similaridade e o aumento para US\$ 10 mil (anteriormente eram US\$ 3 mil) do limite para aplicação do regime simplificado, tanto no licenciamento quanto no despacho aduaneiro para importação.

As importações acima de US\$ 10 mil também estão isentas dos impostos, porém deverão ser processadas no regime normal de importação.

O CONFAZ-Conselho Nacional de Política Fazendária, por intermédio do Convênio ICMS 57, de 1º/7/05 (DOU de 5/7/05, seção 1, p. 19), autorizou a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a pesquisa científica, realizadas pelos pesquisadores credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo CNPq.

A exemplo do que vem ocorrendo com as entidades credenciadas (pessoa jurídica), os procedimentos para a isenção do ICMS são definidos pelas Secretarias de Fazenda de cada Estado da Federação, e o CNPq atesta tanto o credenciamento do pesquisador quanto a aprovação do projeto de pesquisa quando do deferimento do Licenciamento de Importação-LI ou do Licenciamento Simplificado de Importação-LSI (vide tópico Qual o primeiro passo para uma importação).

O que posso importar

A legislação ampara a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários necessários à execução de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica.

Como fazer o credenciamento e quais os critérios

Pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa - PQ ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT em vigor: já estão habilitados ao credenciamento, bastando que [formalizem o pleito](#) mediante a assinatura do Termo de Compromisso;

Pesquisadores cadastrados no Sistema Lattes de Fomento (com currículo Lattes atualizado): preencher o [Formulário On line de Proposta Ciência Importa Fácil/Solicitação de Credenciamento](#) (*) e aguardar comunicação do CNPq;

Pesquisadores não cadastrados no Sistema Lattes de Fomento: preencher o currículo Lattes, preencher o [Formulário On line de Proposta Ciência Importa Fácil/Solicitação de Credenciamento](#)(*) e aguardar comunicação do CNPq.

(*) seguir os seguintes passos: **Propostas e Pedidos (menu à esquerda da tela) / Novos / Importação (opção no final da tela) / Ciência Importa Fácil - Solicitação de Credenciamento.**

As análises dos pleitos de credenciamento submetidos via Formulário Eletrônico de Proposta são realizadas nas diretorias técnicas do CNPq, que consideram, além do projeto de pesquisa proposto, os seguintes aspectos do solicitante: vínculo institucional e regime de trabalho; titulação máxima e data da obtenção; publicação de artigos completos, livros e capítulos de livros; formação de recursos humanos (orientações de mestres e doutores); coordenação de projetos de pesquisa; produção científica, técnica e artística (patentes, softwares, produtos, processos, técnicas, prêmios, exposições, etc.).

Os pleitos de credenciamento são analisados pelas diretorias técnicas do CNPq, no prazo de 10 dias após o registro do Formulário Eletrônico de Proposta. Os bolsistas do CNPq de Produtividade em Pesquisa-PQ, ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora-DT, estão dispensados dessa etapa, sendo credenciados tão logo o CNPq receba o Termo de Compromisso assinado.

Após recebimento pelo CNPq do Termo de Compromisso, o pesquisador receberá por via eletrônica o número de registro de credenciamento (920.xxxx/200x), com prazo de validade de 5 (cinco) anos, podendo o CNPq cancelá-lo, nos casos de descumprimento da legislação em vigor por parte do pesquisador, ou por solicitação do interessado.

Qual o primeiro passo para uma importação

Uma vez credenciado, o pesquisador deverá obter do fornecedor do produto a ser importado uma fatura proforma/proforma invoice (***) e **escolher o agente importador**, que poderá ser a equipe de importação de sua instituição de vínculo, uma empresa de despacho aduaneiro ou o serviço [Importa Fácil Ciência dos Correios](#).

O primeiro passo operacional de uma importação é o registro eletrônico do Licenciamento de Importação - LI ou Licenciamento Simplificado de Importação no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior - Receita Federal), **a ser feito pelo agente importador**, e o número de credenciamento no CNPq deverá ser sempre indicado no campo Processo Anuente da tela Mercadoria desse licenciamento.

Ainda no Licenciamento de Importação, na tela Informações Complementares, deverão ser informados o título e a fonte de financiamento (com o número de processo no órgão de fomento) do projeto de pesquisa coordenado pelo pesquisador credenciado, no qual os produtos a serem importados deverão ser utilizados.

Uma vez aprovado o Licenciamento de Importação - LI, ou Licenciamento Simplificado de Importação - LSI, o pesquisador deverá providenciar o pagamento ao fornecedor estrangeiro/exportador, que poderá ser via cartão de crédito internacional (o Cartão Pesquisa do CNPq tem essa função) ou remessa bancária ao exterior (utilizar contrato de câmbio tipo 4).

O CONFAZ-Conselho Nacional de Política Fazendária, por intermédio do Convênio ICMS 57, de 1º/7/05 (DOU de 5/7/05, seção 1, p. 19), autorizou a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a pesquisa científica, realizadas pelos pesquisadores credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo CNPq. Os procedimentos para a isenção do ICMS são definidos pelas Secretarias de Fazenda de cada Estado da Federação, e o CNPq atesta tanto o credenciamento do pesquisador quanto a aprovação do projeto de pesquisa quando do deferimento do Licenciamento de Importação-LI ou do Licenciamento Simplificado de Importação-LSI.

Informações que Devem Constar na FATURA PROFORMA	
a)	Nome do Importador (Comprador)
b)	Nome do Exportador (nome, endereço, fax, fone, dados bancários);
c)	Nome do Representante no Brasil, caso haja (nome, endereço, fax, fone, dados bancários, valor da comissão a que fará jus), ou declaração na própria fatura de sua inexistência;
d)	Descrição completa dos produtos (item a item) a serem importados;
e)	Quantidade dos produtos (item a item);
f)	Preços unitários (item a item) e total;
g)	Despesas diversas, com a discriminação separadamente do preço da embalagem e do frete interno no país do exportador;
h)	Peso líquido por item;
i)	País de origem e de procedência dos bens;
j)	Porto de embarque;
k)	Modalidade de pagamento requerida pelo exportador;
l)	Prazo de previsão de embarque do material;
m)	Prazo de validade da fatura.

O Licenciamento de Importação é analisado no CNPq, em procedimento denominado anuência, e, dependendo da natureza do produto (fármacos, seres vivos, radioativos, explosivos, entorpecentes, etc.), por outros órgãos de fiscalização (ANVISA, VIGIAGRO, CNEN, Exército Brasileiro, Polícia Federal, etc.), denominados anuentes.

Uma vez deferido o Licenciamento de Importação, o agente importador informará ao pesquisador para providenciar o pagamento e autorizar a remessa (embarque) dos produtos. Quando da chegada da mercadoria no País, o agente importador providenciará a liberação alfandegária (desembaraço aduaneiro) junto à Receita Federal.

Posso trazer produtos quando do retorno de viagem ao exterior

Com relação a trazer produtos quando do retorno de viagem ao exterior cabe o alerta de que o material será considerado como bagagem acompanhada, obedecerá legislação específica da Receita Federal e, nesse caso, não poderão utilizar os benefícios do programa Ciência Importa Fácil (isenção dos impostos).



CNPq_Expresso

Material destinado à Pesquisa Científica amparado pela Lei 8.010/90

PARCERIAS



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



O CNPq_Expresso viabiliza um novo modelo de logística que objetiva reduzir significativamente o tempo de liberação de importações de insumos e equipamentos para pesquisa científica. Esta é uma ação conjunta entre: Receita Federal, ANVISA, MAPA/VIGIAGRO, INFRAERO e MCTI/CNPq

O CNPq_Expresso visa simplificar e agilizar a liberação das importações destinadas à pesquisa, realizadas pelo CNPq, por cientistas, pesquisadores e entidades devidamente credenciadas pelo CNPq nos termos das Leis 8.010/90 e 10.964/04.

Para amparar o CNPq_Expresso a Receita Federal do Brasil editou a [Instrução Normativa n.º 1.133 de 02 de março de 2011](#), alterando o art. 12º da IN n.º 102 de 20/12/1994, de forma a permitir o encerramento prioritário das cargas consignadas ao CNPq, cientistas, pesquisadores e entidades credenciadas no Conselho.

Um dos aspectos mais importantes nesta nova sistemática será a identificação das cargas contendo material para pesquisa, com fitas e etiquetas padronizadas que permitirão o tratamento rápido e prioritário destas cargas. As cargas deverão ser identificadas na Origem com os dizeres: "CNPq_Expresso".

Recomenda-se que todos os documentos da importação também sejam identificados com o selo "**CNPq_Expresso**", e etiquetas adesivas para impressão em tamanho A4 estão disponíveis para [download aqui](#).

O conhecimento ((M) AWB / HAWB) de embarque deverá ser identificado na Origem com os dizeres: "CNPq_Expresso"

A carga estando identificada logo na chegada ao terminal, todos os processos subsequentes, executados por ANVISA, VIGIAGRO e RECEITA FEDERAL, são simplificados e otimizados para execução de forma mais rápida e prioritária, com pessoal previamente treinado.

Para avisar da chegada da carga a INFRAERO disponibiliza endereço eletrônico específico de e-mail para recebimento de informações acerca das cargas consignadas ao "CNPq_Expresso":

- Aeroporto de Guarulhos : Tecagru.cnpqexpress@gru.com.br
- Aeroporto de Viracopos: tecacampinas.cnpqexpress@infraero.gov.br

A mensagem (mail) deverá ser enviada com 1 dia de antecedência à chegada do voo contendo as seguintes informações:

- Nome do Importador:
- N.º do equipamento aeronáutico; (container):
- N.º do voo:
- (M)AWB / HAWB:
- Previsão de chegada do voo:

Caso o material esteja sujeito à anuência da ANVISA, é importante que o importador informe àquela Agência para que seja iniciado o processo de inspeção, com base na RDC nº 1/2008.

Para retirada da carga junto à INFRAERO o importador deverá apresentar o documento liberatório Comprovante de Importação - CI na Central de Liberação de Carga da INFRAERO. Nessa etapa é importante que o documento liberatório esteja devidamente identificado mediante aposição de CARIMBO, indicando tratar-se de carga amparada pelo *CNPq_Expresso*.

O *CNPq_Expresso*, no Terminal de Cargas - TECA de Guarulhos, é objeto de um Projeto de Pesquisa em Logística, apoiado pelo CNPq e desenvolvido por pesquisadores acadêmicos da [ESALQ-LOG](#) e com a participação dos agentes dos órgãos envolvidos, que visa mensurar a eficácia das liberações das importações para pesquisa. De posse desses dados, estratégias serão elaboradas para aprimorar a aplicação do *CNPq_Expresso*.

Sistema Tutorial Importação para Pesquisa – TIP_CNPq

Desde 1990, com Lei 8.010/90, importações para pesquisa científica e tecnológica contam com o benefício de isenção de impostos e taxas, um dispositivo legal que promoveu importante multiplicação dos recursos disponíveis para a pesquisa. Consequentemente, para usufruir desta isenção, o pesquisador ou importador credenciado passou a ter o ônus de obter a licença necessária para a isenção fiscal, bem como as demais licenças e inspeções de controle sanitário para liberação das cargas. A execução destes processos é complexa e envolve vários agentes, que não podem abdicar do controle fiscal e sanitário obrigatório sobre materiais, equipamentos e organismos vivos que chegam ao país.

Para minimizar os impactos burocráticos associados, o CNPq vem buscando melhorar o processo das importações para pesquisa realizadas por entidades e pesquisadores credenciados, com a informatização crescente dos procedimentos e a implementação recente do sistema **CNPq_Expresso**. No entanto, estudos realizados pelo CNPq no acompanhamento dos casos que apresentam atrasos significativos na liberação de cargas apontam como uma das principais causas o desconhecimento, pelos importadores, dos procedimentos e documentos necessários para realização destas importações.

Para atender esta demanda de treinamento o CNPq disponibiliza um Sistema Tutorial Importação para Pesquisa – [TIP_CNPq](#) – Interativo e On-line, que visa apoiar os pesquisadores, instituições e despachantes aduaneiros nas importações no Regime Simplificado e no Regime Normal de Importação. Isto permite que, antes de dar início ao processo de importação, as dúvidas acerca dos procedimentos e documentos necessários sejam sanadas neste tutorial, o qual também auxilia o usuário a preparar toda a documentação necessária.

Importa Fácil Ciência - Correios

A seu critério, o pesquisador poderá utilizar o serviço Importa Fácil Ciência, que os Correios disponibilizam para remessas via postal e é destinado exclusivamente aos pesquisadores e entidades de C&T credenciados, abrangendo todas as etapas do processo de importação.

Disponibilidade do serviço: de qualquer lugar do mundo para o Brasil

Quem pode usar: Pesquisadores e Entidades de Pesquisa credenciadas no CNPq

O processo de importação via Importa Fácil Ciência está condicionado ao licenciamento prévio submetido à apreciação do CNPq por meio de emissão do LSI. Somente após deferimento deste, o importador pode autorizar o envio da remessa para o Brasil.

A remessa é recebida pelos Correios e direcionada para o serviço Importa Fácil Ciência.

São realizados os trâmites do despacho aduaneiro. O importador será notificado por e-mail ao receber a documentação necessária para que inicie o processo de isenção do ICMS em seu Estado. Lembramos que, por tratar-se de um imposto estadual, a isenção do ICMS deve ser solicitada pelo próprio pesquisador/entidade de pesquisa, na SEFAZ (Secretaria de Fazenda) de seu Estado.

Com relação ao Imposto de Importação, por tratar-se de um imposto federal, a isenção ocorre automaticamente.

A importação de quaisquer itens não compreendidos na [Lista de Objetos Proibidos - LOP](#) é permitida mediante observação das exigências dos órgãos anuentes correspondentes ([Lista Anuentes](#)), e o devido acondicionamento/embalagem dentro dos padrões homologados pela [IATA](#). Não serão aceitos objetos que demandem temperatura controlada ou qualquer tipo de controle diferenciado no tocante à infra-estrutura e manuseio.

Utilize somente a modalidade de envio **SEM** (Express Mail Service, modalidade postal expressa), pois é a mais segura e chegará no recinto alfandegado dos Correios em São Paulo, local onde ocorre a operação do serviço Importa Fácil Ciência.

Acesse agora o link [Cooperativa EMS – Lista dos Países Membros](#) e veja a lista dos países nos quais você pode usar o serviço **EMS**.

Para envio expresso a partir dos Estados Unidos a melhor opção é a modalidade **Express Mail Service** que é enviada diretamente para o correio brasileiro. Não utilize a modalidade Global Express Guaranteed do correio norte-americano (United States Postal Service - USPS) cuja entrega no Brasil não é feita pelos Correios.

Referências

CNPq. **Importações para Pesquisa**. Disponível em:

<<http://www.cnpq.br/web/guest/importacoes-para-pesquisa>>. Acesso em: 23 set. 2014.

CORREIOS. **Importa Fácil**. Disponível em: <<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/importa-facil>>. Acesso em: 23 set. 2014.